DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
brejoalegre.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Conforme Lei Municipal n° 593, de 18 de setembro de 2019

Quinta-feira, 20 de Agosto de 2026 | Ano V - Edição nº 742 | Página:

PODER EXECUTIVO 1
ATOS OFICIAIS 1
LEIS 1
DECRETOS 11
LICITAÇÕES E CONTRATOS 23

MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE: 01614087000150
Assinado por: MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE: 01614087000150
Data: 20/08/2026 17:14:59

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
brejoalegre.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Conforme Lei Municipal n° 593, de 18 de setembro de 2019

Quinta-feira, 20 de Agosto de 2026 | Ano V - Edição nº 742 | Página: 1

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N° 424, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 424, DE 20 AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brejo Alegre, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Complementar Municipal nº 411 de 12 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Complementar Municipal nº 412 de 12 de Dezembro de 2025 e anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 413 de 12 de Dezembro de 2025, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no corpo desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso I e II, da lei 4.320/64 no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, descrito abaixo:

	(+)	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	TOTAL R$
	02	**PODER EXECUTIVO**	
	02.04.00	**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO**	
	02.04.02	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.007-2.009	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ENSINO FUNDAMENTAL**	
XXX	3.3.90.30.01 F:05	Material de Consumo Aplicação: 282.0000	5.000,00
XXX	3.3.90.39.00 F:05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Aplicação: 282.0000	30.000,00
	02.06.00	**DIVISÃO DE SAÚDE**	
	02.06.01	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
	10.301.015-1.013	**OBRAS E INSTALAÇÕES – UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE**	
XXX	4.4.90.51.00 F:05	OBRAS E INSTALAÇÕES Aplicação: 800.0003	35.000,00
		TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**70.000,00**

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da lei 4.320/64 no valor de **R$ 2.727.000,00(Dois Milhões, setecentos e vinte sete mil reais)**, para reforço da seguintes dotações orçamentária:

		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	TOTAL R$
02		**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
	02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.01.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
	04.122.003-2.003	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – GABINETE DO PREFEITO**	
005	3.3.90.14.00 F:01	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
		Aplicação: 110.0000	
006	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	5.000,00
		Aplicação: 110.0000	
008	3.3.90.39.00 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	04.122.003-2.004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – JUNTA DO SERV. MILITAR**	
009	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.03.00	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	02.03.00	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	04.122.005-1.005	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DIV. ADMINISTRAÇÃO**	
027	4.4.90.52.00 F:01	Equipamentos e Material de Permanente	2.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	04.122.005-2.006	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
028	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00
		Aplicação: 110.0000	
029	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	5.000,00
		Aplicação: 110.0000	
032	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	15.000,00
		Aplicação: 110.0000	
035	3.3.90.36.01 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.04.00	**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO**	
	02.04.01	**ENSINO INFANTIL – CRECHE E PRE ESCOLA**	
	12.365.006-2.075	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PRÉ ESCOLA**	
041	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.000,00
		Aplicação: 213.0000	
	12.365.006-2.076	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE**	
057	3.3.90.39.01 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
		Aplicação: 212.0000	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ENSINO	
	12.361.007-2.009	**FUNDAMENTAL**	
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	
062	3.1.90.11.00 F:01	Civil	304.000,00
		Aplicação: 220.0000	
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	
069	3.3.90.39.00 F:01	Jurídica	10.000,00
		Aplicação: 220.0000	
		Serviços De Tecnologia da Informação e	
070	3.3.90.40.00 F:01	Comunicação	1.000,00
		Aplicação: 220.0000	
		FUNDEB – FUNDO E DESENV. DO ENSINO	
	02.04.03	**BÁSICO**	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES –	
	12.361.008-2.010	**ENS.FUNDAM.FUNDEB 70%**	
073	3.1.90.13.00 F:05	Obrigações Patronais	80.000,00
		Aplicação: 261.0000	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES –	
	12.361.008-2.011	**ENS.FUNDAM.FUNDEB 30%**	
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	
075	3.1.90.11.00 F:05	Civil	70.000,00
		Aplicação: 262.0000	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE –	
	12.365.008-2.078	**FUNDEB – 70%**	
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	
081	3.1.90.11.00 F:05	Civil	80.000,00
		Aplicação: 271.0000	
082	3.1.90.13.00 F:05	Obrigações Patronais	10.000,00
		Aplicação: 271.0000	
	02.04.04	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES –	
	12.361.009-2.014	**TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL**	
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	
090	3.1.90.11.00 F:01	Civil	35.000,00
		Aplicação: 220.0000	
091	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	13.000,00
		Aplicação: 220.0000	
093	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	10.000,00
		Aplicação: 220.0000	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES –	
	12.365.009-2.015	**TRANSPORTE ENSINO INFANTIL**	
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	
101	3.1.90.11.00 F:01	Civil	25.000,00
		Aplicação: 220.0000	
102	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	8.000,00
		Aplicação: 220.0000	
	02.04.06	**ENSINO ESPECIAL**	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ENSINO	
	12.367.011-2.017	**ESPECIAL**	
116	3.3.90.14.00 F:01	Diárias – Pessoal Civil	3.500,00
		Aplicação: 240.0000	
	02.05.00	**DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

	02.05.01	**ESPORTE E LAZER**	
	27.812.014-2.028	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ESPORTE E LAZER**	
133	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	10.000,00
		Aplicação: 110.0000	
136	3.3.90.39.01 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	13.392.010-2.029	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FESTEJOS COMEMORATIVOS**	
150	3.3.90.39.01 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.06.00	**DIVISÃO DE SAÚDE**	
	02.06.01	**BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
	10.301.015-2.031	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
153	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	380.000,00
		Aplicação: 301.0000	
155	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	80.000,00
		Aplicação: 301.0000	
158	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	20.000,00
		Aplicação: 301.0000	
159	3.3.90.30.01 F:02	Material de Consumo	5.000,00
		Aplicação: 300.0132	
160	3.3.90.30.01 F:05	Material de Consumo	5.000,00
		Aplicação: 300.0073	
	02.06.02	**BLOCO DE GESTÃO**	
	10.301.016-2.032	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.-BLOCO DE GESTÃO**	
170	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00
		Aplicação:305.0000	
177	3.3.90.39.00 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
		Aplicação:305.0000	
	02.06.03	**BLOCO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
	10.302.017-2.033	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MAC**	
183	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
		Aplicação:302.0000	
185	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	23.000,00
		Aplicação: 302.0000	
187	3.3.71.70.00 F:01	Rateio pela Participação em Consórcio Público	80.000,00
		Aplicação:302.0000	
	02.06.04	**BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**	
	10.303.018-2.034	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – AÇÕES ASSIST. FARMACÊUTICA**	
192	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	30.000,00

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

		Civil	
		Aplicação:304.0000	
193	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	7.000,00
		Aplicação: 304.0000	
	02.06.05	**BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
	10.304.019-2.035	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
204	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
		Aplicação:303.0000	
205	3.1.90.11.00 F:05	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.000,00
		Aplicação:313.0000	
206	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	9.000,00
		Aplicação: 303.0000	
	02.07.00	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	02.07.01	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	08.122.025-2.037	**GESTÃO DA DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
220	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
		Aplicação:510.0000	
224	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	10.000,00
		Aplicação: 510.0000	
225	3.3.90.36.00 F:01	Outros Serviços Pessoa Física	5.500,00
		Aplicação: 510.0000	
	02.07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	08.244.026-2.040	**GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
234	3.3.90.30.01 F :02	Material de Consumo	33.000,00
		Aplicação: 500.0028	
	08.245.027-2.038	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
241	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
		Aplicação: 510.0000	
243	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	15.000,00
		Aplicação: 510.0000	
	02.08.00	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
	02.08.00	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
	15.452.021-2.046	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SERVIÇOS URBANOS**	
272	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
		Aplicação: 110.0000	
273	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	8.000,00
		Aplicação: 110.0000	
276	3.3.90.30.01 F :01	Material de Consumo	20.000,00
		Aplicação: 110.0000	
278	3.3.90.39.00 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
		Aplicação: 110.0000	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES –	
	15.452.021-2.047	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS**	
279	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
		Aplicação: 110.0000	
280	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	1.000,00
		Aplicação: 110.0000	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SERV.	
	15.452.021-2.048	**LIMPEZA E MANUT. VIAS**	
285	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
		Aplicação: 110.0000	
286	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	30.000,00
		Aplicação: 110.0000	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES –	
	26.782.021.2.050	**CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**	
294	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
		Aplicação: 110.0000	
295	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	17.000,00
		Aplicação: 110.0000	
297	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	30.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.09.00	**DIVISÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO**	
	02.09.00	**DIVISÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO**	
	20.601.022-2.053	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
306	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
		Aplicação: 110.0000	
307	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	26.000,00
		Aplicação: 110.0000	
311	3.3.90.34.00 F:01	Outras Despesas de Pessoal Dec. De contr.	20.000,00
		Aplicação: 110.0000	
313	3.3.90.39.00 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	20.601.022-2.054	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PATRULHA AGRÍCOLA**	
314	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	15.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.10.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
	02.10.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
	28.334.023-2.057	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – TRANSPORTE TRABALHADORES**	
324	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	88.000,00
		Aplicação: 110.0000	
325	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	4.000,00
		Aplicação: 110.0000	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

328	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	30.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	28.846.023-8.001	**PASEP**	
332	3.3.90.47.00 F:01	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
		Aplicação: 110.0000	
		TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR	**2.727.000,00**

Art. 5º - Para cobertura dos Créditos Adicional autorizados pelos artigos 3º e 4º, serão utilizados recursos provenientes de :

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R$1.000.000,000 (Um milhão de reais)** nos termos do inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

II – SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de **R$366.000,00(trezentos e sessenta seis mil reais)** nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, proveniente de saldo de emendas parlamentares de exercícios anteriores e recursos do SUS para aplicação na atenção básica de saúde.

III - ANULAÇÃO PARCIAL, no valor de **R$1.431.000,00(um milhão quatrocentos e um mil reais)** nos termos do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes contas de despesas:

		ANULAÇÃO	TOTAL R$
	02	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
	02.01.00	**GABINETE DO PREFEIRO**	
	02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
	04.122.003-2.003	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – GABINETE DO PREFEITO**	
002	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
		Aplicação: 110.0000	
003	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	25.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.03.00	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	02.03.00	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	04.122.005-2.006	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
030	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	44.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.04.00	**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO**	
	02.04.01	**ENSINO INFANTIL – CRECHE E PRE ESCOLA**	
	12.365.006-1.007	**OBRAS E INSTALAÇÕES ENSINO INFANTIL**	
038	4.4.90.51.00 F:01	Obras e Instalações	60.000,00
		Aplicação: 213.0000	
	12.365.006-2.075	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PRÉ ESCOLA**	
042	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	30.000,00
		Aplicação: 213.0000	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

043	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	33.000,00
		Aplicação: 213.0000	
	12.365.006-2.076	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE**	
050	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
		Aplicação: 212.0000	
051	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	20.000,00
		Aplicação: 212.0000	
052	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00
		Aplicação: 212.0000	
	12.361.007-2.009	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ENSINO FUNDAMENTAL**	
063	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	150.000,00
		Aplicação: 220.0000	
064	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	18.000,00
		Aplicação: 220.0000	
	02.04.04	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
	12.361.009-2.014	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL**	
092	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.000,00
		Aplicação: 220.0000	
	12.365.009-2.015	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – TRANSPORTE ENSINO INFANTIL**	
103	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00
		Aplicação: 213.0000	
	02.05.00	**DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
	02.05.01	**ESPORTE E LAZER**	
	27.812.014-2.028	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ESPORTE E LAZER**	
129	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
		Aplicação: 110.0000	
130	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	12.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.05.02	**CULTURA E TURISMO**	
	13.392.010-2.027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CULTURA E TURISMO**	
140	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
		Aplicação: 110.0000	
141	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	20.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.06.00	**DIVISÃO DE SAÚDE**	
	02.06.01	**BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
	10.301.015-2.031	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
156	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	48.000,00
		Aplicação: 301.0000	
	02.06.02	**BLOCO DE GESTÃO**	
	10.301.016-2.032	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.-BLOCO DE**	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

		GESTÃO	
172	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	80.000,00
		Aplicação:305.0000	
		BLOCO MAC – MÉDIA E ALTA	
	02.06.03	**COMPLEXIDADE**	
	10.302.017-2.033	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MAC**	
190	3.3.90.39.00 F:01	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
		Aplicação:302.0000	
	02.06.05	**BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
	10.304.019-2.035	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
207	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.000,00
		Aplicação:303.0000	
	10.305.019-2.036	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
217	3.1.90.36.00 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
		Aplicação:303.0000	
218	3.3.90.39.00 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
		Aplicação:303.0000	
	02.07.00	**DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	02.07.02	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	08.122.026-2.042	**BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO**	
238	3.3.90.14.00 F:05	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
		Aplicação:500.0041	
	02.08.00	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
	02.08.00	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
	15.451.021-1.029	**AQUISIÇÃO DE TERRENO**	
268	4.4.90.61.00 F:01	Aquisição de Imóveis	109.000,00
		Aplicação:110.0000	
	15.451.021-1.051	**OBRAS E INSTALAÇÕES – SERVIÇOS URBANOS**	
269	4.4.90.51.01 F:01	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
		Aplicação:110.0000	
	15.451.021-1.054	**OBRAS E INSTALAÇÕES – CEMITERIO MUNICIPAL**	
344	4.4.90.51.00 F:01	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
		Aplicação:110.0000	
	15.452.021-2.046	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SERVIÇOS URBANOS**	
274	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	26.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	15.452.021-2.047	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SERVIÇOS FUNERÁRIOS**	
281	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	15.452.021-2.048	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SERV. LIMPEZA E MANUT. VIAS**	
287	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	110.000,00

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

		Aplicação: 110.0000	
	26.782.021.2.050	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**	
296	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	49.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.09.00	**DIVISÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO**	
	02.09.00	**DIVISÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO**	
	06.182.022-2.064	**DEFESA CIVIL - COMDEC**	
318	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	9.000,00
		Aplicação: 110.0000	
319	3.3.90.39.00 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	20.601.022-2.053	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
308	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	38.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.10.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
	02.10.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
	28.334.023-2.056	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**	
323	3.3.90.46.00 F:01	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	28.334.023-2.057	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – TRANSPORTE TRABALHADORES**	
326	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	73.000,00
		Aplicação: 110.0000	
		TOTAL ANULAÇÃO	**1.431.000,00**

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE-SP, aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

HELAINE GARCIA DOS SANTOS MIGLIORANZA
ASSESSORA JURÍDICA

Publicado no Diário Oficial do Município

Procuradoria Jurídica
Moacir Candido
advogado

DECRETOS

DECRETO N° 1629, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

DECRETO Nº 1629, DE 20 AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR DE Nº 424, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso I e II, da lei 4.320/64 no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, descrito abaixo:

(+)		CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	TOTAL R$
	02	**PODER EXECUTIVO**	
	02.04.00	**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO**	
	02.04.02	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.007-2.009	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ENSINO FUNDAMENTAL**	
XXX	3.3.90.30.01 F:05	Material de Consumo	5.000,00
		Aplicação: 282.0000	
XXX	3.3.90.39.00 F:05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
		Aplicação: 282.0000	
	02.06.00	**DIVISÃO DE SAÚDE**	
	02.06.01	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
	10.301.015-1.013	**OBRAS E INSTALAÇÕES – UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE**	
XXX	4.4.90.51.00 F:05	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
		Aplicação: 800.0003	
		TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**70.000,00**

Art. 2º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da lei 4.320/64 no valor de **R$ 2.727.000,00(Dois Milhões, setecentos e vinte sete mil reais)**, para reforço da seguintes dotações orçamentária:

		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	TOTAL R$
	02	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
	02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.01.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
	04.122.003-2.003	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – GABINETE DO PREFEITO**	
005	3.3.90.14.00 F:01	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
		Aplicação: 110.0000	
006	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	5.000,00
		Aplicação: 110.0000	
008	3.3.90.39.00 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
		Aplicação: 110.0000	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

	04.122.003-2.004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – JUNTA DO SERV. MILITAR**	
009	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.03.00	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	02.03.00	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	04.122.005-1.005	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DIV. ADMINISTRAÇÃO**	
027	4.4.90.52.00 F:01	Equipamentos e Material de Permanente	2.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	04.122.005-2.006	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
028	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00
		Aplicação: 110.0000	
029	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	5.000,00
		Aplicação: 110.0000	
032	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	15.000,00
		Aplicação: 110.0000	
035	3.3.90.36.01 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.04.00	**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO**	
	02.04.01	**ENSINO INFANTIL – CRECHE E PRE ESCOLA**	
	12.365.006-2.075	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PRÉ ESCOLA**	
041	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.000,00
		Aplicação: 213.0000	
	12.365.006-2.076	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE**	
057	3.3.90.39.01 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
		Aplicação: 212.0000	
	12.361.007-2.009	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ENSINO FUNDAMENTAL**	
062	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	304.000,00
		Aplicação: 220.0000	
069	3.3.90.39.00 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
		Aplicação: 220.0000	
070	3.3.90.40.00 F:01	Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
		Aplicação: 220.0000	
	02.04.03	**FUNDEB – FUNDO E DESENV. DO ENSINO BÁSICO**	
	12.361.008-2.010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ENS.FUNDAM.FUNDEB 70%**	
073	3.1.90.13.00 F:05	Obrigações Patronais	80.000,00
		Aplicação: 261.0000	
	12.361.008-2.011	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ENS.FUNDAM.FUNDEB 30%**	
075	3.1.90.11.00 F:05	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
		Aplicação: 262.0000	
	12.365.008-2.078	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE – FUNDEB – 70%**	
081	3.1.90.11.00 F:05	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
		Aplicação: 271.0000	
082	3.1.90.13.00 F:05	Obrigações Patronais	10.000,00
		Aplicação: 271.0000	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

	02.04.04	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – TRANSPORTE	
	12.361.009-2.014	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
090	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
		Aplicação: 220.0000	
091	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	13.000,00
		Aplicação: 220.0000	
093	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	10.000,00
		Aplicação: 220.0000	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – TRANSPORTE	
	12.365.009-2.015	**ENSINO INFANTIL**	
101	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
		Aplicação: 220.0000	
102	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	8.000,00
		Aplicação: 220.0000	
	02.04.06	**ENSINO ESPECIAL**	
	12.367.011-2.017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ENSINO ESPECIAL**	
116	3.3.90.14.00 F:01	Diárias – Pessoal Civil	3.500,00
		Aplicação: 240.0000	
	02.05.00	**DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
	02.05.01	**ESPORTE E LAZER**	
	27.812.014-2.028	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ESPORTE E LAZER**	
133	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	10.000,00
		Aplicação: 110.0000	
136	3.3.90.39.01 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
		Aplicação: 110.0000	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FESTEJOS	
	13.392.010-2.029	**COMEMORATIVOS**	
150	3.3.90.39.01 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.06.00	**DIVISÃO DE SAÚDE**	
	02.06.01	**BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ATENÇÃO	
	10.301.015-2.031	**PRIMÁRIA A SAÚDE**	
153	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	380.000,00
		Aplicação: 301.0000	
155	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	80.000,00
		Aplicação: 301.0000	
158	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	20.000,00
		Aplicação: 301.0000	
159	3.3.90.30.01 F:02	Material de Consumo	5.000,00
		Aplicação: 300.0132	
160	3.3.90.30.01 F:05	Material de Consumo	5.000,00
		Aplicação: 300.0073	
	02.06.02	**BLOCO DE GESTÃO**	
	10.301.016-2.032	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.-BLOCO DE GESTÃO**	
170	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00
		Aplicação:305.0000	
177	3.3.90.39.00 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

		Aplicação:305.0000	
	02.06.03	**BLOCO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
	10.302.017-2.033	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MAC**	
183	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
		Aplicação:302.0000	
185	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	23.000,00
		Aplicação: 302.0000	
187	3.3.71.70.00 F:01	Rateio pela Participação em Consórcio Público	80.000,00
		Aplicação:302.0000	
	02.06.04	**BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**	
	10.303.018-2.034	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – AÇÕES ASSIST. FARMACÊUTICA**	
192	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
		Aplicação:304.0000	
193	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	7.000,00
		Aplicação: 304.0000	
	02.06.05	**BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
	10.304.019-2.035	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
204	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
		Aplicação:303.0000	
205	3.1.90.11.00 F:05	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.000,00
		Aplicação:313.0000	
206	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	9.000,00
		Aplicação: 303.0000	
	02.07.00	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	02.07.01	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	08.122.025-2.037	**GESTÃO DA DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
220	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
		Aplicação:510.0000	
224	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	10.000,00
		Aplicação: 510.0000	
225	3.3.90.36.00 F:01	Outros Serviços Pessoa Física	5.500,00
		Aplicação: 510.0000	
	02.07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	08.244.026-2.040	**GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
234	3.3.90.30.01 F :02	Material de Consumo	33.000,00
		Aplicação: 500.0028	
	08.245.027-2.038	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
241	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
		Aplicação: 510.0000	
243	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	15.000,00
		Aplicação: 510.0000	
	02.08.00	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
	02.08.00	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
	15.452.021-2.046	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SERVIÇOS URBANOS**	
272	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
		Aplicação: 110.0000	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

273	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	8.000,00
		Aplicação: 110.0000	
276	3.3.90.30.01 F :01	Material de Consumo	20.000,00
		Aplicação: 110.0000	
278	3.3.90.39.00 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	15.452.021-2.047	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SERVIÇOS FUNERÁRIOS**	
279	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
		Aplicação: 110.0000	
280	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	1.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	15.452.021-2.048	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SERV. LIMPEZA E MANUT. VIAS**	
285	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
		Aplicação: 110.0000	
286	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	30.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	26.782.021.2.050	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**	
294	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
		Aplicação: 110.0000	
295	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	17.000,00
		Aplicação: 110.0000	
297	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	30.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.09.00	**DIVISÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO**	
	02.09.00	**DIVISÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO**	
	20.601.022-2.053	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
306	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
		Aplicação: 110.0000	
307	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	26.000,00
		Aplicação: 110.0000	
311	3.3.90.34.00 F:01	Outras Despesas de Pessoal Dec. De contr.	20.000,00
		Aplicação: 110.0000	
313	3.3.90.39.00 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	20.601.022-2.054	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PATRULHA AGRÍCOLA**	
314	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	15.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.10.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
	02.10.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
	28.334.023-2.057	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – TRANSPORTE TRABALHADORES**	
324	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	88.000,00
		Aplicação: 110.0000	
325	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	4.000,00
		Aplicação: 110.0000	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

328	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	30.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	28.846.023-8.001	**PASEP**	
332	3.3.90.47.00 F:01	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
		Aplicação: 110.0000	
		TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR	**2.727.000,00**

Art. 3º - Para cobertura dos Créditos Adicional autorizados pelos artigos 1º e 2º, serão utilizados recursos provenientes de :

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R$1.000.000,000 (Um milhão de reais)** nos termos do inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

II – **SUPERAVIT FINANCEIRO,** no valor de **R$366.000,00(trezentos e sessenta seis mil reais)** nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, proveniente de saldo de emendas parlamentares de exercícios anteriores e recursos do SUS para aplicação na atenção básica de saúde.

III - **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R$1.431.000,00(um milhão quatrocentos e um mil reais)** nos termos do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes contas de despesas:

		ANULAÇÃO	TOTAL R$
	02	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
	02.01.00	**GABINETE DO PREFEIRO**	
	02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
	04.122.003-2.003	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – GABINETE DO PREFEITO**	
002	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
		Aplicação: 110.0000	
003	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	25.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.03.00	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	02.03.00	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	04.122.005-2.006	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
030	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	44.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.04.00	**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO**	
	02.04.01	**ENSINO INFANTIL – CRECHE E PRE ESCOLA**	
	12.365.006-1.007	**OBRAS E INSTALAÇÕES ENSINO INFANTIL**	
038	4.4.90.51.00 F:01	Obras e Instalações	60.000,00
		Aplicação: 213.0000	
	12.365.006-2.075	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PRÉ ESCOLA**	
042	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	30.000,00
		Aplicação: 213.0000	
043	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	33.000,00
		Aplicação: 213.0000	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

	12.365.006-2.076	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE**	
050	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
		Aplicação: 212.0000	
051	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	20.000,00
		Aplicação: 212.0000	
052	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00
		Aplicação: 212.0000	
	12.361.007-2.009	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ENSINO FUNDAMENTAL**	
063	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	150.000,00
		Aplicação: 220.0000	
064	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	18.000,00
		Aplicação: 220.0000	
	02.04.04	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
	12.361.009-2.014	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL**	
092	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.000,00
		Aplicação: 220.0000	
	12.365.009-2.015	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – TRANSPORTE ENSINO INFANTIL**	
103	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00
		Aplicação: 213.0000	
	02.05.00	**DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
	02.05.01	**ESPORTE E LAZER**	
	27.812.014-2.028	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ESPORTE E LAZER**	
129	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
		Aplicação: 110.0000	
130	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	12.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.05.02	**CULTURA E TURISMO**	
	13.392.010-2.027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CULTURA E TURISMO**	
140	3.1.90.11.00 F:01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
		Aplicação: 110.0000	
141	3.1.90.13.00 F:01	Obrigações Patronais	20.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.06.00	**DIVISÃO DE SAÚDE**	
	02.06.01	**BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
	10.301.015-2.031	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
156	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	48.000,00
		Aplicação: 301.0000	
	02.06.02	**BLOCO DE GESTÃO**	
	10.301.016-2.032	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.-BLOCO DE GESTÃO**	
172	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	80.000,00
		Aplicação:305.0000	
	02.06.03	**BLOCO MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
	10.302.017-2.033	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MAC**	
190	3.3.90.39.00 F:01	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
		Aplicação:302.0000	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

	02.06.05	**BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
	10.304.019-2.035	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
207	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.000,00
		Aplicação:303.0000	
	10.305.019-2.036	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
217	3.1.90.36.00 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
		Aplicação:303.0000	
218	3.3.90.39.00 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
		Aplicação:303.0000	
	02.07.00	**DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	02.07.02	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	08.122.026-2.042	**BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO**	
238	3.3.90.14.00 F:05	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
		Aplicação:500.0041	
	02.08.00	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
	02.08.00	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
	15.451.021-1.029	**AQUISIÇÃO DE TERRENO**	
268	4.4.90.61.00 F:01	Aquisição de Imóveis	109.000,00
		Aplicação:110.0000	
	15.451.021-1.051	**OBRAS E INSTALAÇÕES – SERVIÇOS URBANOS**	
269	4.4.90.51.01 F:01	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
		Aplicação:110.0000	
	15.451.021-1.054	**OBRAS E INSTALAÇÕES – CEMITERIO MUNICIPAL**	
344	4.4.90.51.00 F:01	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
		Aplicação:110.0000	
	15.452.021-2.046	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SERVIÇOS URBANOS**	
274	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	26.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	15.452.021-2.047	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SERVIÇOS FUNERÁRIOS**	
281	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	15.452.021-2.048	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SERV. LIMPEZA E MANUT. VIAS**	
287	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	110.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	26.782.021.2.050	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**	
296	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	49.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.09.00	**DIVISÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO**	
	02.09.00	**DIVISÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO**	
	06.182.022-2.064	**DEFESA CIVIL - COMDEC**	
318	3.3.90.30.01 F:01	Material de Consumo	9.000,00
		Aplicação: 110.0000	
319	3.3.90.39.00 F:01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
		Aplicação: 110.0000	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

	20.601.022-2.053	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
308	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	38.000,00
		Aplicação: 110.0000	
	02.10.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
	02.10.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
	28.334.023-2.056	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**	
323	3.3.90.46.00 F:01	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	28.334.023-2.057	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – TRANSPORTE TRABALHADORES**	
326	3.1.90.16.00 F:01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	73.000,00
		Aplicação: 110.0000	
		TOTAL ANULAÇÃO	**1.431.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE-SP, aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

HELAINE GARCIA DOS SANTOS MIGLIORANZA
ASSESSORA JURÍDICA

Publicado no Diário Oficial do Município

Procuradoria Jurídica
Moacir Candido
advogado

DECRETO N° 1630, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

DECRETO Nº 1629, DE 20 AGOSTO DE 2026.

COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS AO PLEITO DE 4 DE OUTUBRO DE 2026, EM PRIMEIRO TURNO, E 25 DE OUTUBRO DE 2026, EM SEGUNDO TURNO, SE HOUVER.

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO COLÉGIO ELEITORAL, LEI FEDERAL Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965,

DECRETA:

Artigo 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I - a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II - dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III - dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

Artigo 2º - As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Artigo 3º - Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V - providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Artigo 4º - Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

Artigo 5º - A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Artigo 6º - Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único - No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 8º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Artigo 9º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo Alegre/SP, 20 de agosto de 2026.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município

Procuradoria Jurídica
Moacir Candido
advogado

MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50
e-mail: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br
AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE/FAX (0 XX 18)3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 40/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2026

Adriano Marcelo Bonilha, Prefeito Municipal de Brejo Alegre, RATIFICA a Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, para aquisição de medicamentos destinados a reposição da farmácia municipal das empresas CIRURGICA NOSSA SENHORA APARECIDA EPP, AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS LTA, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÃOES LTDA, TRIUNFAL DE MARÍLIA COMERCIAL LTDA, RAP APARECIDA COMECIO DE MED. LTDA.

Brejo Alegre/SP, 20 de agosto de 2026. Adriano Marcelo. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

LEI N° 778, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL DE Nº 15.326, DE 06 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brejo Alegre aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituído o enquadramento dos servidores públicos municipais, que exercem a função de MONITOR DE CRECHE, na unidade de Creche (de 0 a 3 anos) e pré-escolas (de 4 e 5 anos), na carreira do magistério público municipal de Brejo Alegre, em conformidade com a Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, os profissionais que atuam na Educação Infantil, os monitores de creche, com função de docência, aprovados em concurso público, passam a integrar o quadro do Magistério.

Art. 3º - Fica reclassificado os cargos de monitor de creche, passando a denominar **EDUCADOR INFANTIL**, com a conversão de todos os seus ocupantes à nova denominação, extinguindo-se totalmente o cargo de MONITOR DE CRECHE a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º - Os Educadores Infantis atuarão na Educação Infantil, com lotação funcional nas unidades de educação infantil, sendo-lhes assegurados o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 5º - A denominação, carga horária, vencimentos, quantitativo, campo de atuação, habilitação/graduação e atribuições, constam do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - Retroagem os efeitos desta Lei a partir de 06 de janeiro de 2026, data em que entrou em vigor a Lei Federal 15.326, de 06 de janeiro de 2026, e que as diferenças salariais a serem apuradas no período de 06 de janeiro de 2026 até 31 de julho de 2026, serão pagas, mensalmente, em 10 (dez) parcelas.

Parágrafo Único: Fica o município autorizado a celebrar termo de acordo extrajudicial para a extinção dos processos judiciais em curso, que questionam o piso salarial profissional Nacional do magistério público da Educação Básica.

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

Art. 7º - Fica inserido o Anexo XI, na Lei de nº 775, de 18 de março de 2026, passando a vigorar a tabela constante do anexo II da presente Lei.

Art. 8º – O Executivo Municipal faz por apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro de que trata o inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de acordo com o Anexo X, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026, data em que entrou em vigor a Lei Federal de nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, aos 20 de agosto de 2026.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

HELAINE GARCIA DOS SANTOS MIGLIORANZA
ASSESSORA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

ANEXO I
QUADRO DE REQUISITOS, QUANTITATIVO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

DENOMINAÇÃO	**EDUCADOR INFANTIL**
CARGA HORÁRIA	**30 HORAS SEMANAIS**
QUANTITAVO	**12 (DOZE) CARGOS EM EXERCÍCIO**
VENCIMENTOS	**PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO INFANTIL – VALOR ATUAL R$3.847,97**
REQUISITOS	**Pedagogia com habilitação para o ensino infantil e quatro primeiros anos do ensino fundamental e/ou magistério.**
CAMPO DE ATUAÇÃO	**EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE (DE 0 A 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)**
INGRESSO	**MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO**
ATRIBUIÇÕES	1.1 Descrição sintética: Compreende os empregos que se destinam à regência de classes e turmas de Educação Infantil bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares. 1.2 Atribuições a) Atender às diretrizes curriculares nacionais do nível ministrado; b) Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; c) Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar. d) Elaborar programas e planos de aula, relacionado e confeccionando material didático a ser utilizado em articulação com a equipe de orientação pedagógica; e) Planejar e desenvolver, com os alunos da educação infantil atividades considerando o disposto nas diretrizes curriculares vigente, Base nacional Comum Curricular e Currículo da rede. f) Adotar ficha de observação dos alunos da educação infantil, contendo os dados de seu envolvimento e aprendizagem, seguindo orientação da equipe gestora; g) Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; h) Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação para verificação do desenvolvimento e aprendizagem dos alunos; i) Encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos dos alunos ao Diretor da unidade ou Coordenador Pedagógico em que está lecionando; j) Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; k) Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de Ensino; l) Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; m) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; n) Participar das políticas, programas e projetos de inclusão escolar;

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

	o) Colaborar com o processo de inclusão da criança com deficiência, orientando, protegendo e cuidando para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços; p) Cooperar no processo de integração e inserção da criança com deficiência no ambiente escolar, comprometendo-se, a fim de evitar qualquer preconceito ou discriminação que venha afetá-la; q) Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania e da participação na vida escolar dos filhos; r) Desenvolver atividades da cultura afro-brasileira; s) Realizar pesquisas na área de Educação; t) Participar de todas as modalidades de Horário de Trabalho Pedagógico; u) Confeccionar e entregar, no prazo, os documentos solicitados pela direção e coordenação da escola; v) Realizar atividades lúdicas com as crianças, promovendo experiências que estimulem a imaginação, a criatividade, a socialização e o desenvolvimento integral (cognitivo, motor, social e afetivo); w) cuidar das crianças em suas necessidades básicas de higiene, alimentação, descanso e segurança, garantindo um ambiente acolhedor e saudável; x) Executar outras atribuições afins.

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS
EDUCADOR INFANTIL
LEI Nº 775, DE 18 DE MARÇO DE 2026
PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
EDUCADOR INFANTIL	30 HORAS/SEMANAL	PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PSPN - R$3.847,97

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

ANEXO III

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Qtde a impactar	Situação	Especificação	Salários + 13º salario +Férias	Encargos-INSS+FGTS	Custo Mensal	Projeção 2026 - 5 meses + 13º salário-agosto a dez	Projeção 2027 Revisão 5,5%	Projeção 2028 - Revisão 5,70%
12	Adequação	Piso das Monitoras de Creche	29.429,06	8.534,43	37.963,49	227.780,92	480.617,75	508.012,96
		TOTAL	**29.429,06**	**8.534,43**	**37.963,49**	**227.780,92**	**480.617,75**	**508.012,96**

EXERCÍCIO DE 2026 - CRIAÇÃO DOS GARGOS	
Previsão RCL para 2026	33.371.143,54
Previsão Total dos gastos no exercício de 2026 com o impacto	14.911.874,37
Percentual Antes da Adequação do Piso	**44,68**
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	227.780,92
Previsão Total dos gastos no exercício de 2026 com o impacto	15.139.655,29
Percentual com o impacto da Adequação do Piso	**45,37**
EXERCÍCIO DE 2027 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADA EM 5,50%	
Previsão RCL para 2027	34.705.989,28
Previsão Total dos gastos no exercício de 2027	15.732.027,46
Percentual Antes da Adequação do Piso	**45,33**
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	480.617,75
Previsão Total dos gastos no exercício de 2027 com o impacto	16.212.645,21
Percentual com o impacto da Adequação do Piso	**46,71**
EXERCÍCIO DE 2028 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADA EM 5,70%	
Previsão RCL para 2028	36.267.758,80
Previsão Total dos gastos no exercício de 2028	16.628.753,03
Percentual Antes da Adequação do Piso	**45,85**
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	508.012,96
Previsão Total dos gastos no exercício de 2028 com o impacto	17.136.765,99
Percentual com o impacto da Adequação do Piso	**47,25**

Brejo Alegre/SP., aos 20 de agosto de 2026.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PRFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município

Procuradoria Jurídica
Moacir Candido
advogado